



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Decisão nº 523/2017/CMRI/SE/CC-PR

Brasília, 27 de novembro de 2017.

Decisão sobre Revisão de Ofício de Informações Classificadas

Órgão/Entidade: **Ministério da Defesa - MD**

1. Introdução

O Ministério da Defesa encaminhou à Casa Civil os Relatórios de Avaliação de Documentos Sigilosos - RADS, por meio dos Avisos nº 326/MD, de 27/09/2016 e nº 300/MD, de 25/09/2017, contendo rol de documentos classificados, sendo que o segundo relatório consolida última versão das informações classificadas no grau de sigilo secreto do Ministério, nos termos do procedimento estabelecido pela Resolução nº 3/CMRI, de 30 de março de 2016, contendo a opinião de manutenção dos graus de classificação pela autoridade ratificadora.

2. Resumo do voto da Relatoria

Foi designado o representante do Ministério da Defesa para realizar relatoria do processo, tendo sido proferido voto no seguinte sentido:

- I - pela manutenção dos prazos de classificação de dois documentos com vencimento a partir de 19/05/2018, considerando que as informações classificadas estão enquadradas na categoria “Defesa e Segurança”, nos termos do Anexo II do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e que eventual divulgação ou acesso irrestrito, antes do transcurso do prazo de classificação, poderá causar prejuízo à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos dos incisos I, II e V do art. 23 da Lei nº 12.527/2011;
- II - pela desclassificação de cinco documentos informados no RADS sem qualquer restrição de acesso; e
- III - pela desclassificação de seis documentos informados no RADS com manutenção de outra proteção prevista em legislação específica.

3. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no Art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, sobre os CIDICs constantes nos Relatórios de Avaliação de Documentos Sigilosos do Ministério da Defesa, encaminhados a esta CMRI por meio dos Avisos nº 326/MD, de 27/09/2016 e nº 300/MD, de 25/09/2017, decidiu, por unanimidade:

- I - pela manutenção dos prazos de classificação dos CIDICs relacionados, considerando que eventual divulgação ou acesso irrestrito, antes do transcurso do prazo de classificação, poderá causar prejuízo à segurança da sociedade ou do Estado:

I.1 - nos termos dos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, CIDIC 60420.000284/2012-67.S.05.09/02/2012.09/02/2022.S; e

I.2 - nos termos do inciso V do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, CIDIC 60420.000276/2007-53.S.05.01/04/2007.01/11/2022.N.

II - não conhecer dos CIDICs relacionados, tendo em vista que a autoridade classificadora competente, nos termos do art. 29, parágrafo 2º da LAI, manifestou-se expressamente pela desnecessidade de manutenção da classificação:

Seq.	CIDIC
1	60000.002030/2012-24.S.05.15/02/2012.14/02/2022.S
39	60090.002620/2013-76.S.05.03/01/2012.03/01/2022.N
40	60090.002634/2013-90.S.05.27/03/2012.27/03/2022.N
41	60090.002636/2013-89.S.05.05/04/2012.05/04/2022.N
42	60090.002640/2013-47.S.05.24/04/2012.24/04/2022.N
43	60090.002641/2013-91.S.05.25/04/2012.25/04/2022.N
44	60090.002643/2013-81.S.05.07/05/2012.07/05/2022.N
52	60420.000376/2012-47.S.05.22/02/2012.22/02/2022.S
53	60420.000759/2012-15.S.05.02/04/2012.02/04/2022.S
54	60420.000844/2012-83.S.05.10/04/2012.10/04/2012.S
56	60420.000971/2012-82..S.05.23/04/2012.23/04/2022.S

4. Providências

À Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações para cientificar o Ministério da Defesa e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União da presente decisão, para providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Castelliano de Vasconcelos, Presidente Suplente da CMRI**, em 04/12/2017, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Arbizu de Souza Campos, Membro Suplente da CMRI**, em 04/12/2017, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, Membro Suplente da CMRI**, em 04/12/2017, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **César Leme Justo, Membro Suplente da CMRI**, em 04/12/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Valter Borges Malta, Membro Suplente da CMRI**, em 04/12/2017, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johaness Eck, Membro Suplente da CMRI**, em 05/12/2017, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Lima Santos, Membro Suplente da CMRI**, em 06/12/2017, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Christian Alves Scherer Bicca, Membro Suplente da CMRI**, em 06/12/2017, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araujo, Membro Suplente da CMRI**, em 07/12/2017, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Waller Junior, Membro Suplente da CMRI**, em 11/12/2017, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0410211** e o código CRC **57A17778** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0